GABINETE - IFMT
Recebido em 23/08/18
João Guilherme

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO N. 128/2018/PROAD/IFMT

Cuiabá, 23 de agosto de 2018.

À Comunidade do IFMT,

Assunto: Orientações referentes à prestação de contas de viagens no interesse do IFMT.

Prezado (a) Senhor (a),

1. Considerando o elevado número de prestações de contas cadastradas de forma errôneas no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP);

2. Considerando que a maior parte dos erros cometidos estão relacionados a ausência de documentos comprobatórios, os quais objetivam confirmar a presença do servidor na localidade do evento, bem como a participação na atividade/evento/missão motivadora da viagem;

3. A Pró-Reitoria de Administração (PROAD), no uso de suas atribuições regimentais, visando manter a qualidade e transparência das informações referentes a concessão de diárias e passagens no âmbito deste IFMT, elucida o procedimento de prestação de contas.

4. Ressalta-se que a prestação de contas é uma obrigação de todo e qualquer beneficiário de recursos públicos e, em relação a diárias e passagens, está expressamente estabelecida no Art. 30 da Portaria IFMT 1.013, de 05 de julho de 2014, que:

> Art. 30. O proposto que se beneficie de diárias e/ou passagens concedidas no âmbito do IFMT
> deverá prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno.
> § 1o. A prestação de contas deverá ser composta pelos seguintes documentos:
> I - Relatório de viagem (Anexo IV);
> II - Canhoto dos cartões de embarque e/ou bilhetes;
> III - Certificados, Atestados ou Declaração de participação;
> IV - Lista de presença/frequência dos alunos, para os propostos que ministrarão aulas;
> V - Comprovante de devolução ao erário das diárias não utilizadas ou utilizadas parcialmente;
> VI - Outros que possam comprovar a efetividade e eficácia da viagem.

5. Como observado no artigo acima, a prestação de contas deve comprovar por meios documentais a finalidade e execução da atividade que gerou ônus a Administração Pública. Por este motivo cada documento possui sua finalidade de prestação de contas e

podem ser subdivido em comuns, específicos para viagens e específicos para passagens.

6. Os documentos classificados como comuns devem estar presentes e ambas as solicitações (diárias e/ou passagens), a exemplo temos o relatório de diárias. Contudo, apenas este relatório não comprova, por si mesmo, a execução do que nele está descrito. Por esse motivo, apesar de necessário, o documento não é suficiente para prestar contas do ônus gerado.

7. Quanto ao fato gerador do exercício da missão institucional, por interesse administrativo, a comprovação é fundamentada por documentos, tais como: certificados; atestados; declaração de participação; atas de reunião; lista de presença/frequência dos alunos, para os propostos que ministrarão aulas.

8. Quando ao fato gerador do deslocamento da sede, por meio de transporte não oficial (ônibus, avião, entre outros) é acrescido aos documentos que comprovem a efetiva utilização das passagens, como exemplo, o canhoto dos cartões de embarque e/ou bilhetes.

9. Desta forma, solicitamos atenção, por parte dos solicitantes de diárias e/ou passagens, quanto à apresentação destes documentos em suas prestações de contas. Solicitamos também, aos responsáveis pela inserção das prestações de contas no SCDP, cobrar os documentos pendentes de comprovação, objetivando garantir a transparência dos gastos públicos por parte de nosso instituto.

10. Agradecemos a compreensão, na oportunidade renovamos nossos votos de elevada estima e nos colocamos a disposição para dirimir quaisquer questionamentos através do servidor Luciano Borges Sampaio, Telefone (65) 3616-4143, ou e-mail: luciano.sampaio@ifmt.edu.br.

Atenciosamente,

TÚLIO MARCEL R. DE V. FIGUEIREDO
Pró-Reitor de Administração
Portaria IFMT nº. 2.882, de 30/11/2017

Ao Gab.
Encaminhar por e-mail a todos os servidores do IFMT.
24/08/18

Gláucia Mara de Barros
Reitora Substituta no Exercício da Reitoria
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 877, de 20/04/2017